

de
a
rapo-
ritária.
Abramo

FOLHA DE SAO PAULO Soberana ma non troppo ANC

A questão do mandato do presidente José Sarney tem sido apontada, incorretamente, como o principal, ou mesmo o único, motivo do empenho do Planalto em manter a Constituinte limitada a escrever a futura Constituição, sem interferir nos problemas do presente. Sarney, como é notório, está fazendo de tudo para ficar na Presidência até 1990, como reza a Carta herdada do regime militar. Aceitaria, em último caso, deixar o poder em 89, o que totalizaria cinco anos. Isso apesar de os acordos feitos por ocasião do lançamento da Aliança Democrática, que elegeu Tancredo Neves, preverem mandato de quatro anos.

Mas, do ponto de vista do Planalto, tão importante quanto a duração do mandato, ou mais, é evitar a interferência da Constituinte na condução do país, numa conjuntura de crise em que mesmo dentro do governo é muito difícil chegar a algum tipo de consenso. Na iminência de uma recessão, com seu inevitável cortejo de desemprego, queda dos salários reais etc., nada pior para Sarney do que ser obrigado a compartilhar o poder com um órgão que, desde os primeiros dias, tem se mostrado tão pouco "confiável".

Na verdade, Sarney não esperava que a Constituinte se comportasse de maneira tão ideológica. Pela primeira vez na história

Brasília pg 2
3 MAR 1987

recente brasileira, os conceitos de esquerda, direita e centro adquirem significado na ação política concreta. Surpresa maior é perceber que os constituintes não são tão conservadores como se dizia. A esquerda propriamente dita, insignificante em número, formou com os "progressistas" do PMDB um bloco capaz, como na batalha da soberania na semana passada, de dar o tom à atuação do partido, apesar do gelatinoso centro peemedebista. É razoável supor que, no seu conjunto, a Constituinte seja bastante permeável às pressões do movimento social.

Isso explica a determinação do Planalto — e seu braço parlamentar, o PFL — em limitar a soberania daquele que, teoricamente, deveria ser o órgão supremo do poder. A tarefa do PFL, na qual tem sido bem-sucedido até agora, é desarmar, um a um, todos os instrumentos possíveis de serem usados numa temida "rebelião" dos constituintes contra o Executivo. Incluem-se aí desde a possibilidade de rejeitar decretos-leis e de anular medidas de emergência, até a espada de Dâmocles representada pelo poder de fixar a duração do mandato presidencial.

Igor Fuser

Necessidade premente

Os prazos previstos de promulgação da futura Constituição são, até agora, excessivamente longos. Quando se sabe que a primeira Constituinte republicana, chamada a estruturar um novo regime, que substituisse a Monarquia unitária, logo após a grande sacudida nas estruturas que fora a abolição da escravatura, precisou apenas de 102 dias (15 de novembro de 1890 a 24 de fevereiro de 1891) para completar seu pioneiro e difícil trabalho, logo se percebe a desnecessidade dos prazos previstos agora, para tarefa muito mais fácil. Variam as expectativas entre 7 de setembro e 15 de novembro o que daria, segundo a escolha, sete ou nove meses, quase completos.

Para complicar o problema, o Regimento que está sendo montado ameaça reduzir drasticamente os prazos de trabalho útil, pois os dias destinados à elaboração da Carta talvez sejam três e meio, por semana, o que prejudicará enormemente a remoção do chamado entulho autoritário, cujo lixo maior é a Constituição vigente, que o Planalto e seus apêndices diretos e indiretos se esforçam, agora, por fazer intocável. Os interesses de facção e de grupo, conjugados às manobras cada vez mais evidentes de dar à cúpula do PMDB e do PFL o mando total, em termos partidários, quando a lei básica deve ser votada com critérios superiores aos determinados pelas siglas, podem, assim,

Rio de Janeiro

conduzir ao alongamento do prazo de elaboração, para até o início do ano vindouro, ou à alternativa igualmente danosa que seria a votação a de um projeto sem o debate necessário. A formação de múltiplas comissões, constantes no esboço de Regimento, em vez de apenas uma grande comissão, segundo a praxe de outras assembleias, será um complicador a mais nos trabalhos tão mal iniciados.

Os fatos apontados acima trazem à ordem de preocupações, com maior força, dois assuntos. O prolongamento demasiado da feitura da nova Constituição dará ao governo atual a possibilidade de continuar a agir por decretos-leis e pela utilização de decursos de prazos, além de que o mantém munido de todo o arsenal de dispositivos autoritários constantes nas "salvaguardas" impostas pelos militares, e que incluem, além do estado de sítio e do estado de emergência, as medidas de emergência, tão virulentas como as antecedentes, com a singularidade de dispensarem qualquer exame do Congresso. Dessa forma, e esse é o segundo tema sugerido, a alteração rápida do texto da Carta de 1969, por um ato constituinte. É uma necessidade imediata e premente.

Newton Rodrigues